

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 90.004/2025**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, n. 916 – 9º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-011, tel.: (31) 3238-7541, e-mail: [gestacontratual@corenmg.gov.br](mailto:gestacontratual@corenmg.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 21.699.889/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **ENFº BRUNO SOUZA FARIAS**, nomeado pela Decisão Normativa nº 105 de 18 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2023, inscrito no CPF nº 057.596.236-48, inscrito no COREN/MG nº 203.133-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.004/2025, Processo n.º 027/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 no Decreto 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E CULTURAIS NO COREN-MG**, especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E CULTURAIS NO COREN-MG						
<b>Grupo / Item</b>	<b>Razão social: SERVITEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP</b> <b>CNPJ/MF: 41.001.483/001-26</b> <b>Endereço: Rua Mendes da Silva,51, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ</b> <b>Telefone:(21) 9 93614949 // (21) 2228-9677</b> <b>E-mail: comercial@servicetecservicos.com.br / simonemouraservice@gmail.com</b> <b>Representante Legal: SIMONE DA SILVA DE MOURA – Sócia-Administradora</b>					
ITEM 3 - AQUISIÇÃO DE KIT ESPECIAL “COREN-MG 50 ANOS”						
Item	Descrição/ Especificação	Marca / Modelo	Unidade Medida	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Luiz Felipe P C Guimarães  
Assistente Jurídico  
OAB/MG 138068

1

3	<p>Especificação: Kit Especial 50 anos do Coren-MG contendo Vela Aromática e Home Spray ou difusor.</p> <p>a) Vela aromática pesando aproximadamente 200g em vidro liso ou fosco em cor a definir (transparente, preto fosco, âmbar ou outra cor previamente aprovada pelo Coren-MG) com tampa metálica dourada madeira ou cortiça. O vidro deve vir com etiqueta personalizada. (arte será enviada pelo Coren ao fornecedor) Aromas: Vanilla, Bamboo, Lavanda Provence ou Sândalo. Blend de ceras vegetais. livre de parafina; PAVIO 100% algodão. O fornecedor pode oferecer outro aroma desde que previamente aprovado.</p> <p>b) Home Spray contendo aproximadamente 250 ml em vidro liso ou fosco em cor a definir (transparente, preto fosco, âmbar ou outra cor previamente aprovada pelo Coren-MG) com tampa em rosca e spray na cor dourada, preta ou até mesmo estilo difusor com abertura e varetas com etiqueta personalizada (arte será enviada pelo Coren ao fornecedor). Aromas: Vanilla, Bamboo, Lavanda Provence ou Sândalo. O fornecedor pode oferecer outro aroma desde que previamente aprovado. c) Caixa cartonada com fechamento em imã e laço de fita com impressão personalizada. (Definição da cor da caixa e da fita pelo Coren-MG, em comum acordo com o fornecedor). A arte da impressão será enviada posteriormente pelo Coren-MG. Gravação em 1 cor, podendo ser dourada em hot stamping.</p>	Fabricação Própria	Und.	100	145,00	14.500,00
<b>ITEM 6- AQUISIÇÃO DE CAMISETAS</b>						
Item	Descrição/ Especificação	Marca / Modelo	Unidade Medida	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	<p>Especificação: Camiseta gola redonda unissex – Camiseta em tecido: 100% Algodão. Malha penteada e gramatura 180g/m2. Cor da malha: a depender do evento Acabamento da manga: Punho nas mangas. Gola: Redonda em viés, no mesmo tecido da camiseta, proporcionando conforto e menor</p>	Própria	Und.	500	16,50	8.250,00

	<p>sensação de calor. Silk: Frente e mangas conforme arte enviada. Aplicação em silk, na parte da frente da camisa no tamanho aproximado de 40x40 cm e nas mangas da direita e esquerda, em toda a extensão da manga. Personalização 4 cores com arte a definir. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG sendo camiseta normal e baby look. Poderão ser solicitadas até 20 artes diferentes.</p>					
<b>ITEM 9- AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIDADES</b>						
Item	Descrição/ Especificação	Marca / Modelo	Unidade Medida	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	Especificação: Caneca cromada/espelhada cilíndrica de cerâmica de 325ml resinada para sublimação. Cor prata. Medida aproximada: Largura 8cm Altura 9,5cm. Sublimação em 4 cores	Própria	Und.	200	13,50	2.700,00
<b>ITEM 11- AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS</b>						
Item	Descrição/ Especificação	Marca / Modelo	Unidade Medida	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

11	<p><b>Especificação: Agenda Personalizada 2026 e/ou 2027</b>  <b>Tamanho aproximado:15 x21cm;</b>  <b>Material: Capa Dura em 4 cores (arte a ser encaminhada posteriormente pelo Coren-MG).</b>  <b>Laminação Fosco (laminação é a película protetora para aumentar a qualidade e durabilidade da estampa externa).</b>  <b>Folhas brancas: 358 páginas, tamanho A5 (15x21cm).</b>  <b>Gramatura da folha: 75g</b>  <b>Encadernação Wire-o Rosê Gold.</b>  <b>Conteúdo interno da Agenda:</b>  <b>Informações pessoais e comerciais</b>  <b>Calendário 2025/ 2026</b>  <b>Planejamento Anual de Janeiro a Dezembro</b>  <b>Contatos importantes</b>  <b>Logins e Senhas</b>  <b>Agenda diária de</b>  <b>Segunda a Sexta sendo 1 dia por página e final de semana juntos.</b>  <b>Página de Anotações no final de cada mês.</b>  <b>Miolo na cor Rosa e Verde.</b></p>	Própria	Und.	600	19,50	11.700,00
----	--	---------	------	-----	-------	-----------

2.2. A licitante adjudicatária deverá apresentar amostra do item como condição para assinatura de contrato, conforme previsto na cláusula 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren/MG e do fornecedor registrado, penalidades

Luiz Felipe P C Guimarães  
Assistente Jurídico  
OAB/MG 138068

10

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

---

**ENFº BRUNO SOUZA FARIAS  
PRESIDENTE  
COREN-MG**

---

**REPRESENTANTE LEGAL  
SERVITEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Luiz Felipe P C Guimarães  
Assistente Jurídico  
OAB/MG 138068

11